



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

C.M.C
 Fis. 01
 Rub. 01

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	DESPACHO As Comissões Técnicas para emitir parecer. Sala das Sessões em 10 de 10 de 2019 _____ PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> Projeto de lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	1ª Via Nº 026/2019
	AUTOR: VEREADOR Dr. XAVIER - PTC		

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**CONCEDE A COMENDA EDUCADOR
 CARLOS ALBERTO REYES
 MALDONADO AO SENHOR "LEA
 CALDEIRA SANTANA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá no uso de suas atribuições exclusivas conferidas pelo artigo 16, IV, da Lei Orgânica do Município, aprovou e a mesa Diretora, com base no artigo 36, I, alínea "r", do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido a Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado a Sr.^a **LEA CALDEIRA SANTANA** pelos relevantes serviços prestados na área da educação ao município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 10 de outubro de 2019.


VEREADOR Dr. XAVIER - PTC



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES



www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de lei	1ª Via Nº <u>026/2019</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR Dr. XAVIER - PTC

JUSTIFICATIVA

LEA CALDEIRA SANTANA, preenche todos os requisitos para receber a honraria “**Comenda Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado**”, graduada em Pedagogia pela IVE - VG.

Professora em escolas particulares e da rede pública do município de Cuiabá, com mais de 26 anos de atividades.

Sempre contribuindo para a formação dos alunos cuiabanos e mato-grossense e no desenvolvimento de ações sócias na área de educação, cultura, esporte e lazer dos jovens.

Registramos o nosso reconhecimento a Sr.^a **LEA CALDEIRA SANTANA** pelo brilhantismo com que se destaca como cidadã, professora, benemérito, mulher honesta e digna de recebimento desta Comenda “Educador Carlos Alberto Reyes Maldonado”.

Em face ao histórico marcado por relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá, conclamamos aos Nobres Pares pela aprovação deste Projeto a esta ilustre pessoa.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2019.


VEREADOR Dr. XAVIER - PTC

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

EU, LEA CALDEIRA SANTANA, DECLARO PARA QUE PRODUZAM OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS, QUE CONCORDO EM RECEBER A **COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO**, CONCEDIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE AUTORIA DO VEREADOR DR. XAVIER.

Cuiabá-MT, 09 de outubro de 2019.


Lea Caldeira Santana

CURRICULO VITAE

C.M.C.
Fis. 04
Rub.

NOME: LEA CALDEIRA SANTANA

END. Rua professora Alina Tocantins

Bairro: Cidade Alta

Cuiaba - MT

FORMAÇÃO:

Pedagogia IVE - VG

TEMPO DE ATUAÇÃO:

- 26 Anos em atuação

Sendo eles em Escolas Publicas e Particulares

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

Número do Processo: 1099/2019

AUTOR (A): VEREADOR DR. XAVIER

**EMENTA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: CONCEDE A
COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À
SENHORA "LEA CALDEIRA SANTANA".**

DISTRIBUIÇÃO:

RECEBI O PRESENTE PROCESSO NO DIA ____/____/____



1 ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 956/2019

Processo: 1099/2019

Projeto de Decreto Legislativo: 026/2019

Autor: Vereador DR. XAVIER

Assunto: Concede o Título de Comenda Educador CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO à Sra. LEA CALDEIRA SANTANA.

Relator: Vereador WILSON KERO KERO

I - EXAME DA MATÉRIA

A matéria está disciplinada pela **Resolução nº. 002** de 31/05/2016, que instituiu a referida Comenda.

O art. 2º disciplina que a concessão da Comenda se dá por Projeto de Resolução, entretanto, neste aspecto deve ser observado o que estabelece a **Lei Orgânica do Município de Cuiabá**, que reza:

Art. 11. Compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...);

XIII – conceder título de cidadão honorário e demais honorarias a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

Assim, deve prevalecer o que dispõe a nossa Lei Orgânica, ou seja, deve a referida Comenda ser concedida mediante **Decreto Legislativo**.

Esta honraria foi instituída para homenagear as pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por ações na área da Educação. Cada vereador pode propor até 10 (dez) comendas, devendo ser proposta por meio de Decreto Legislativo, como explicado acima, exigindo anuência por escrito da pessoa homenageada.



2 ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Fl. nº 04
Ass. [Signature]

Há necessidade de apresentar **emenda de redação** ao projeto para corrigir a ementa do mesmo conforme abaixo:

CONCEDE A COMENDA EDUCADOR CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO À SENHORA “LEA CALDEIRA SANTANA”.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que a homenageada atende aos requisitos disciplinados na Resolução, fazendo *jus* ao recebimento da honraria. É o parecer, salvo melhor juízo.

VOTO DO RELATOR:

[Handwritten signature]

VEREADOR WILSON KERO KERO

[Handwritten signature]

VEREADOR LILO PINHEIRO

PELA APROVAÇÃO COM EMENDA

EM BRANCO

VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO

EM BRANCO

VEREADOR RENIVALDO NASCIMENTO

EM BRANCO

VEREADOR SARGENTO JOELSON

EM BRANCO

VEREADOR CHICO 2000

Cuiabá, 22 de outubro de 2019.

COORDENADORIA DAS COMISSÕES PERMANENTES	
CONFORMIDADE	
DECISÃO DA COMISSÃO EM	23 / 10 / 19
APROVAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
REJEIÇÃO	<input type="checkbox"/>
[Handwritten signature]	
FABIANA ORLANDI E. FEIJÓ	
COORDENADORA DAS COMISSÕES PERMANENTES	